ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 319 DE 24 DE ABRIL DE 2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica denominada Rua das Bromélias o logradouro público que tem seu início na Av. José Bento Ribeiro Dantas e seu término na Rua das Acácias, localizado no loteamento Parque das Acácias, no bairro de Manguinhos.

ARTIGO 2º- A numeração do referido logradouro público citado no Art. 1º será, do lado esquerdo ímpar, e par do lado direito, com vistas à partir da Av. José Bento Ribeiro Dantas.

ARTIGO 3º- Ao Poder Executivo Municipal caberá a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos competentes a denominação do referido logradouro público.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 24 DE ABRIL DE 2002

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI

Autor: Vereador Carlos Henrique Pinto Gomes

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA SESSÃO DO DIA 24/04/2002

Presidente